

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 25/24

FOLHAN°_ 03

MENSAGEM Nº 017/24

Mogi Mirim, 19 de fevereiro de 2 024.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial suplementar por remanejamento de dotações orçamentárias, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, no valor de R\$ 22.796.173,27.

O pretenso Projeto de Lei visa atender ao disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP 05, que estabele a forma de contabilização dos contratos de concessão pela ótica do poder concedente, uma entidade do setor público. A referida norma alcança as concessões envolvem a prestação de serviços relacionados aos ativos das concessões por parte da concessionária em nome da concedente.

O sistema de tratamento de esgotos do Município de Mogi Mirim foi concedido à iniciativa privada por meio da Lei Municipal nº 4.448/2007 e, após concorrência pública foi assinado o Contrato de Concessão nº 213/08 com a concessionária SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A. A remuneração da concessionária é realizada por meio de recursos oriundos das tarifas de esgoto e de tratamento de esgotos, lançadas pelo SAAE Mogi Mirim nas faturas de consumo mensalmente emitidas para todos os consumidores.

Historicamente, a contabilização da remuneração total devida à concessionária foi contabilizada pelo SAAE Mogi Mirim utilizando-se dotação orçamentária da categoria econômica 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ocorre que a remuneração é composta de dois componentes distintos: a parcela que remunera os investimentos realizados pela concessionária, chamada de Tarifa de Investimento — T.I.; e a parcela que remunera pelo esgoto efetivamente tratado, chamada de Tarifa de Operação — T.O.. Portanto, tem-se evidente que a parcela que remunera investimentos não se trata de serviços prestados pela concessionária e sim investimentos em infraestrutra no sistema de tratamento de esgotos, que serão revertidos ao poder concedente ao final do prazo do contrato de concessão, conforme previsto na NBC TSP 05.

Diante de tal cenário, o presente Projeto de Lei pretende criar duas novas dotações orçamentárias no orçamento da Autarquia para o exercíco de 2024, para que seja possível, desta forma, atender ao disposto na NBC TSP 05, contabilizando a parcela que remunera o investimento da concessionária em dotação própria para despesas de capital (investimentos) e a parcela que remunera pelo esgoto efetivamente tratado em dotação própria de prestação de serviços por terceiros pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 25/24

FOLHA Nº 04

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito Municipal